



### Edital nº 033/UAB/SEAD/UFSC/2024

A Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina torna público o Processo Seletivo Simplificado para o **CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS** no âmbito da Universidade Aberta do Brasil.

#### I. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal de Santa Catarina (SEAD/UFSC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFSC) e visa à **seleção de estudantes** para participarem do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.

**1.1.1** Poderão participar deste processo, professores(as) e gestores(as) da Educação Básica das redes públicas do Estado de Santa Catarina.

**1.1.2** O processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do(a) candidato(a) com a área da Educação.

**1.2** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFSC para concorrer às vagas destinadas ao curso de extensão de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).

**1.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em avisos a serem publicados nas páginas oficiais da SEAD e UAB.

**1.4** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.

**1.5** Dúvidas sobre este Edital deverão ser enviadas para o e-mail da SEAD: [sead@contato.ufsc.br](mailto:sead@contato.ufsc.br).

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total **3.750 (três mil setecentas e cinquenta) vagas**, nesta primeira oferta.

**2.2** Caberá à SEAD realizar uma nova chamada, caso julgue necessário, para contemplar as vagas remanescentes para atingir o total de vagas ofertadas.

**2.3** Caso não ocorra o preenchimento total das vagas conforme cita o item 2.1, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) que atendam aos requisitos dos itens 1.1.1 e 4 serão considerados(as) selecionados(as) e a lista dos(as) inscritos(as) será divulgada em ordem alfabética.

**2.4** Havendo candidatos(as) além das vagas oferecidas, a seleção ocorrerá por meio de sorteio. Os(as) inscritos(as) excedentes formarão lista de espera para preenchimento de novas vagas, se e quando ocorrer.

## **3. DO CURSO E CERTIFICAÇÃO**

**3.1** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, mostra-se alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC). Segue a proposta de obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira em todas as etapas e modalidades da educação brasileira estabelecida na Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pela Lei 11.645/2008. Bem como os dispostos da LDB em seu Art. 26-A e 79-B, acrescido em função da Lei 11.645 de 2008. E ampliação da Lei 10639/03 em sua Resolução No 1, de 17 de junho de 2004 e a relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola.

**3.2** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombola é **gratuito**. Selecionada pela Diretoria de Educação a Distância (DED) e a Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC), a UFSC, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEAD), ofertará o referido curso.

**3.3** O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas terá **carga horária de 120 horas com duração de 3 meses**, na modalidade a distância, totalmente online, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem, subdividido em 4 módulos.

**3.3.1** O início do Curso está previsto para março de 2025.

**3.4** Segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas, os objetivos são:

**3.4.1** Objetivo geral: consolidar proposta de formação continuada à distancia para docência e gestão da educação básica com base nos princípios da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Escolar Quilombola (EEQ).

**3.4.2** Objetivos específicos:

- a) Fomentar o letramento racial de profissionais que atuam na educação básica;
- b) Contribuir para a formação de professores(as) e gestores(as) que possam atuar em consonância com os princípios da ERER e da EEQ, na gestão de processos educativos que acontecem nos espaços escolares e não escolares;
- c) Contribuir na construção de alternativas de organização do trabalho docente que permitam a expansão dos princípios da ERER e da EEQ;
- d) Desenvolver perspectivas de conhecimentos, saberes, fazeres e práticas didáticas e pedagógicas fundadas na valorização das tradições, culturas e línguas ancestrais conectadas à presença negra e quilombola no mundo, levando em consideração diferentes marcadores sociais da diferença;
- e) Estimular as convivências e compartilhamentos das distintas formas de ser, estar, viver, saber e fazer negrorreferenciados, indígenas e quilombolas, baseadas em suas perspectivas cosmológicas ancestrais; e
- f) fortalecer a implementação o Artigo 26A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que prevê a obrigatoriedade do ensino das histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas em todos os níveis da educação básica no Brasil.

**3.5** As aulas serão desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica do curso, a qual será disponibilizada aos (às) cursistas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), após a homologação da matrícula.

**3.6** Os(as) candidatos(as) que concluírem integralmente o curso, cumprindo todos os seus requisitos de aproveitamento e frequência mínima de 75% em cada módulo, obterão o certificado do Curso.

**3.7** Estudantes dos cursos de graduação em Licenciatura poderão aproveitar os créditos do curso como carga horária de Atividades Complementares, Componente Curricular e/ou Disciplina Optativa, Componente Curricular e/ou Disciplina Eletiva, entre outras formas definidas pelas IES.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CURSO**

**4.1** Poderão participar deste processo, professores(as) e gestores(as) das redes públicas de ensino. O

processo de seleção será realizado em etapa única por meio da análise de documentos que comprovem a vinculação do(a) candidato(a) à docência ou gestão.

**4.2** Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti.

**4.3** Os candidatos à vaga reservada deverão especificar sua opção no formulário de inscrição.

**4.4** Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**4.5** Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.

**4.6** A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

**4.7** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.8** Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido selecionado, será excluído do curso após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

**4.10** Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

**a)** Comprovar vínculo como Docente ou Gestor da Rede Pública, conforme item 4.1.

a.I) O vínculo como Docente ou Gestor da Rede Pública pode ser comprovado por meio de cópia do contracheque.

**b)** Ser residente em Santa Catarina.

**4.11** As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [Formulário de Inscrição para Seleção de Estudantes](#), através do formulário, no período de 03/11/2024 à 21/01/2025 às 23h59min.

**4.12** Os(as) candidatos(as) deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (em formato PDF) ao formulário no ato da inscrição até a data indicada:

**a)** Identificação: RG e CPF para brasileiros(as) e Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros(as);

**b)** Declaração da Instituição empregadora ou contracheque atuais (expedidos nos últimos 30 (trinta) dias) que comprove atuação como docente ou gestor.

**c)** Comprovante de residência atual (últimos noventa dias);

**d)** Autodeclaração para candidaturas cotistas.

**4.13** A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela SEAD, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**4.14** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta submissão dos documentos.

**4.15** No caso de existir mais de uma inscrição pela mesma pessoa será considerada como válida a última inscrição.

**4.16** A ausência dos documentos referentes ao item 4.12 deste Edital ou qualquer ilegibilidade das cópias digitais que não permita sua identificação implicará a não homologação da inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

**4.17** A SEAD/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização dos documentos.

## **6. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS**

**6.1** Os resultados serão divulgados na página da SEAD de acordo com o cronograma.

**6.2** Caso tenha sua inscrição indeferida o candidato, se desejar, poderá enviar recurso após a divulgação do resultado parcial, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 7).

**6.4** O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do email da SEAD: [sead@contato.ufsc.br](mailto:sead@contato.ufsc.br), com assunto <RECURSO AO EDITAL N° 033/UAB/SEAD/UFSC/2024>.

**6.4** Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos.

**6.5** Será admitido recurso apenas uma única vez.

**6.6** Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

**6.7** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## **7. DO CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	03/11/2024
Período de Inscrições	03/11/2024 a 21/01/2025
Divulgação das inscrições homologadas	10/02/2025
Prazo recursal	11/02 a 15/02/2025
Resultado Final	20/02/2025

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** A matrícula dos candidatos selecionados será realizada por meio dos documentos submetidos no ato da inscrição, conforme o item 4 e subitens. Não há necessidade de comparecimento presencial.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo e eventuais alterações ou retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico da SEAD.

**9.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**9.3** A SEAD não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou danificados enviados pelo candidato.

**9.4** Casos não previstos neste Edital serão examinados pela Comissão Avaliadora.

Florianópolis, 03 de novembro de 2024.